



Câmara Municipal de Fortaleza

INDICAÇÃO **0072/2020** Vereador Frota Cavalcante

*"FICA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONCEDER ANISTIA
DE DÍVIDAS AOS BENEFICIÁRIOS DE
IMÓVEIS HABITACIONAIS DO
PROGRAMA PRÓ - MORADIA, NA
FORMA QUE INDICA".*

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA.**

O vereador Frota Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Indicação, após aprovado ser remetido ao excelentíssimo senhor Prefeito para que, compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta Casa, em forma de mensagem, a proposição contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
_____ DE _____ DE 2020.

Frota Cavalcante

Vereador – PODEMOS



GABINETE DO VEREADOR FROTA CAVALCANTE – PODEMOS

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, bairro: Patriolino Ribeiro -- CEP: 60810-460 – Fortaleza/CE

Gabinete 41 – Fone: (85) 3444-8302 / e-mail: frotacavalcante.assessoria@gmail.com



Câmara Municipal de Fortaleza

Vereador Frota Cavalcante

ANEXO I

INDICAÇÃO 0072/2020

PROJETO DE LEI _____/2020

*"FICA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CONCEDER ANISTIA
DE DÍVIDAS AOS BENEFICIÁRIOS DE
IMÓVEIS HABITACIONAIS DO
PROGRAMA PRÓ – MORADIA, NA
FORMA QUE INDICA".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder anistia de dívidas aos beneficiários de imóveis edificadas nos conjuntos habitacionais do Programa Pró-Moradia, no município de Fortaleza.

Art. 2º A regularização fundiária será realizada de acordo com a concessão de anistia de dívidas dos beneficiários de imóveis no município de Fortaleza, edificadas pelo Programa Pró-Moradia.

Art. 3º O Poder Executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

_____ DE _____ DE 2020.

Frota Cavalcante

Vereador – PODEMOS

GABINETE DO VEREADOR FROTA CAVALCANTE – PODEMOS

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460 – Fortaleza/CE

Gabinete 41 – Fone: (85) 3444-8302 / e-mail: frotacavalcante.assessoria@gmail.com



Câmara Municipal de Fortaleza

Vereador Frota Cavalcante

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade conceder anistia das dívidas contraídas pelos beneficiários de imóveis habitacionais construídos por meio do projeto Pró-Moradia, implantado na gestão do saudoso ex-prefeito de Fortaleza, Dr. Juraci Magalhães em conjunto com o Governo Federal e Caixa Econômica Federal.

O programa do Governo Federal implantado nos municípios do Brasil, visava beneficiar famílias em situação de risco social a conseguir uma melhor moradia, bem como os auxiliava a obterem mais qualidade de vida.

Assim, depois de pouco mais de 20 anos de espera, os beneficiários deste programa terão acesso ao tão sonhado "papel da casa própria", pois, com a concessão da anistia por parte do poder público municipal, das dívidas contraídas por estes moradores dos supramencionados conjuntos habitacionais, será possível a regularização fundiária das moradias neste modelo de projeto.

Ante o exposto, tendo em vista a relevância da matéria, solicito o apoio de meus pares para que a proposta seja devidamente aprovada.

Frota Cavalcante

Vereador – PODEMOS

GABINETE DO VEREADOR FROTA CAVALCANTE – PODEMOS

Rua Dr. Thompson Bulcão, nº 830, bairro: Patriolino Ribeiro – CEP: 60810-460 – Fortaleza/CE

Gabinete 41 – Fone: (85) 3444-8302 / e-mail: frotacavalcante.assessoria@gmail.com